



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 485
Decisão da CEECA	Nº 717/2018	
Referência	Processo nº 1077155/2017	
Interessada	SAMARA GONCALVES FERNANDES DA COSTA	

EMENTA: Aprova o **INDEFERIMENTO** do pedido de revisão de atribuição profissional para realizar trabalhos com georreferenciamento, devido a falta de comprovação de ter cursado conteúdos exigidos pela PL-2087/04 Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 485, apreciando o Processo nº 1077155/2017, em que a profissional SAMARA GONCALVES FERNANDES DA COSTA solicita deste Conselho revisão de atribuição profissional para realizar trabalhos com georreferenciamento, tendo em vista sua graduação em Engenharia Ambiental e Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (Grau de Mestrado), apresentando para tanto o histórico escolar de pós-graduação, realizado na UFPB campus I, no programa de pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental na área de saneamento ambiental, e; **considerando** que dentre as disciplinas elencadas, consta a disciplina extra-curricular intitulada Georreferenciamento com carga horária total de 45 horas; **considerando** que foi apresentado histórico escolar de graduação em Engenharia Ambiental cursada também na UFPB campus I, bem como diplomas de graduação e Pós-graduação emitidos pela UFPB; **considerando** que foi apresentada as ementas e programas de disciplinas; **considerando** a análise do assunto por parte da Assessoria Técnica deste Conselho (ATEC) que emitiu parecer contrário à solicitação da interessada por não ter comprovado na documentação o fato de ter cursado os seguintes conteúdos exigidos pela PL-2087/04 Confea, 1-Sistemas de Referências 2-Projeções Cartográficas 3-Ajustamentos 4-Métodos e medidas de Posicionamento geodésico; **considerando** que a interessada apresenta recurso solicitando reconsideração, afirmando ter cursado os conteúdos acima elencados dentro das diversas disciplinas cursadas graduação e na de Georreferenciamento da pós-graduação, necessários para atender o inciso I do item 2 da PL 2087/2004; **considerando** que a interessada é graduada em Engenharia Ambiental, curso que tem suas atribuições já dispostas no Artigo 2º da Resolução 447/00 do Confea; **considerando** que Plenário do Confea na PL 2087/2004 definiu que os profissionais habilitados para assumir as responsabilidades técnicas pretendidas, são os que tenham cursado conteúdos formativos específicos na forma de disciplinas ou conteúdos incorporados a outras disciplinas; **considerando** que o título de Engenheiro Ambiental está ausente do Inciso VI da decisão PL 2087/2004, e finalmente considerando o disposto na Decisão PL 1347/2008–comprovação de ter cursado todos os conteúdos anteriormente discriminados e que a carga horária exigida é de 360 horas conforme estipulado no Inciso VII do item 2; **considerando** a análise do assunto por parte da Comissão de Educação e Atribuição Profissional deste Conselho (CEAP), **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **INDEFERIMENTO** do pedido de revisão de atribuição profissional para realizar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

trabalhos com georreferenciamento, devido a falta de comprovação de ter cursado os seguintes conteúdos exigidos pela PL-2087/04 Confea: 1-Sistemas de Referências; 2-Projeções Cartográficas; 3-Ajustamentos; 4-Métodos e medidas de Posicionamento geodésico. Coordenou a Sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), José Sérgio A. de Albuquerque (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 04 de outubro de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)